



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 14/SI/2017 -
Investigação e Desenvolvimento Tecnológico
(Núcleos de I&D em Copromoção)

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 14/SI/2017, o qual visa conceder apoios financeiros a "Projetos em Copromoção" de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT), inseridos na tipologia "Núcleos de I&D".

**AAC N.º 14/SI/2017 –
SI I&DT – Núcleos de
I&D em Copromoção**

Tipologia de projetos

No âmbito do presente AAC, são suscetíveis de apoio os projetos que se inserem na modalidade de "Projetos em Copromoção", inscrita na tipologia de "Núcleos de I&D", de acordo com o disposto no Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI).

Os Núcleos de I&D na modalidade de projetos em copromoção são liderados por uma Pequena e Média Empresa (PME), visando a constituição e dinamização de estruturas de I&D de forma colaborativa, assentes no estabelecimento de parcerias estratégicas de médio e longo prazo entre diferentes atores do sistema de I&I, tendo como objetivos principais a cooperação (i) na identificação de desafios (planeamento conjunto de atividades para desenvolvimento de novas tecnologias), (ii) na definição de projetos, (iii) na realização de ações de prospetiva tecnológica de longo prazo, (iv) no desenvolvimento de estudos de viabilidade tecnológica, (v) na partilha de recursos e infraestruturas e (vi) na mobilidade e/ou intercâmbio de recursos humanos qualificados entre empresas ou entre estas e organismos de I&D, tendo por base planos de atividades partilhados.

A natureza desta tipologia de projetos visa a criação ou o reforço de competências e capacidades internas em I&D da PME líder do projeto, bem como dos restantes copromotores, mediante a concretização de um plano de atividades conjunto assente nas parcerias estratégicas de médio e longo prazo subjacentes ao mesmo, com vista ao desenvolvimento de novos produtos ou processos no pós-projeto.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários dos apoios são (i) empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica e (ii) Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I (ENESII), sendo que o beneficiário líder das operações deve ser obrigatoriamente uma PME.

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sendo que a localização do projeto corresponde à região onde se irá realizar o investimento.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

São, no entanto, excluídos os projetos que incidam sobre as seguintes atividades/setores:

- Financeiro e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

A atividade económica do projeto deve reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pelas empresas que integram o consórcio ou que estas venham a prosseguir na sequência da realização do projeto, e que venham a beneficiar da exploração económica dos resultados do mesmo.

Condições específicas de acesso

Para além do disposto no RECI, os projetos a apoiar têm que cumprir as seguintes principais condições específicas de acesso:

- Contribuir para os objetivos e prioridades enunciados no AAC;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 nacional e/ou regionais), dependendo da dimensão dos beneficiários e da localização do projeto;
- Contratar por parte do promotor líder, pelo menos, um doutorado ou um quadro técnico com nível de qualificação igual ou superior a licenciatura e experiência em atividades de I&D;
- Estar sustentado num Plano de Atividades para execução num horizonte temporal igual à duração do projeto;

- Corresponder a um mínimo de investimento elegível de Euro 200 mil, sendo que a verificação desta condição se reporta à data de candidatura, de decisão e de encerramento;
- Demonstrar o efeito de incentivo nos termos do RECI;
- Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização;
- A empresa líder deve assegurar pelo menos 30% do investimento elegível, sendo que a verificação do cumprimento desta condição se reporta à data de candidatura, de decisão e de encerramento.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente AAC aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no RECI, particularmente as relacionadas com a tipologia e modalidade de projetos.

Não obstante, o Anexo A do AAC estipula as regras de cálculo e os limites máximos aplicáveis a cada tipologia de despesa, nomeadamente com (i) pessoal técnico do promotor, (ii) honorários, (iii) despesas com a intervenção de auditor técnico-científico, (iv) contribuições em espécie, (v) custos indiretos, (vi) aquisições efetuadas a empresas terceiras, (vii) adaptações de edifícios e instalações e (viii) formação de recursos humanos.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP=0,3A+0,2B+0,2C+0,3D, \text{ em que:}$$

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Natureza, taxas de financiamento e limites dos apoios

Os apoios a conceder, no âmbito do presente AAC, revestem a forma de incentivo não reembolsável, até ao máximo de Euro 200 mil por cada promotor.

A taxa máxima de incentivo a atribuir no âmbito de investimentos exclusivamente afetos a regiões menos desenvolvidas das NUTS II (Norte, Centro e Alentejo) é de:

- 50% a PME;
- 15% a Não PME;
- No caso de ENESII, aplica-se a taxa que ficar estabelecida de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 71.º do RECI, podendo estas beneficiar da taxa de 75% caso se verifiquem as condições elencadas no Anexo C do AAC.

A taxa máxima de incentivo a atribuir no âmbito de investimentos na NUTS II Lisboa é de:

- 40% a PME e ENESII;
- 15% a Não PME.

A taxa máxima de incentivo a atribuir no âmbito de investimentos na NUTS II Algarve é de:

- 50% a PME;
- 62% a ENESII;
- 15% a Não PME.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

O prazo para a apresentação de candidaturas ao abrigo do presente AAC decorre até ao dia 15 de setembro de 2017.

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 14/SI/2017](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Aceda a www.deloitte.com/pt/about para saber mais sobre a nossa rede global de firmas membro.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria, financial advisory, risk advisory, consultoria fiscal e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Quatro em cada cinco empresas da Fortune Global 500® recorrem aos serviços da Deloitte, através da sua rede global de firmas membro presente em mais de 150 países, combinando competências de elevado nível, conhecimento e serviços de elevada qualidade para responder aos mais complexos desafios de negócio dos seus clientes. Para saber como os aproximadamente 245.000 profissionais criam um impacto positivo, siga a nossa página no Facebook, LinkedIn ou Twitter.

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas ("Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou omissão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.